



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
20/10/2023	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351053

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Fabiola Martins Mesquita Pereira Nunes	Coordenação Infraestrutura/Reitoria

## 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de refil para purificação de água para bebedouros, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	001785427	500	Unid.	FILTRO/ELEMENTO FILTRANTE EQUIP.REFRIGERACAO - EQUIPAMENTO: BEBEDOURO CANOVAS/ LP, RESIST E BCC; TIPO: KIT REFIL CARVAO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; REFERENCIA: PPF5 E T33; CERTIFICADO PELO INMETRO
01	02	001690590	30	Unid.	REFIL PURIFICADOR DE AGUA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: MASTER FRIO / MASTER HOME; MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO FILTRAGEM: TRIPLA FILTRAGEM; DIMENSOES: DIAMETRO DO ENCAIXE DO FILTRO: 22,5MM;
01	03	001531689	50	Unid.	FILTRO PARA SISTEMA DE PURIFICACAO DE AGUA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: IGATU 446FCBRM; IDENTIFICACAO: FILTRO LINHA 200 - COMPOSICAO DE CARVAO ATIVADO; MODELO/CODIGO: 446ECBR;
01	04	001569384	10	Unid.	FILTRO/ELEMENTO FILTRANTE EQUIP.REFRIGERACAO - EQUIPAMENTO: BEBEDOURO; TIPO: VAZAO 40L/H;RETENCAO PARTICULA: CLASSE C; REFERENCIA: HIZA HPX INOX 127 VOLTS;
01	05	001579797	06	Unid.	FILTRO/ELEMENTO FILTRANTE EQUIP.REFRIGERACAO - EQUIPAMENTO: BEBEDOURO PRESSAO/LIBELL PRESS BABY; TIPO: CARVAO ATIVADO EXTERNO; REFERENCIA: 1012A
01	06	001270117	32	Unid.	RREFIL PURIFICADOR DE AGUA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: PURIFICADOR DE AGUA IBBL/FR600; MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO FILTRAGEM: TRIPLA FILTRAGEM; DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 7X12X32CM (AXLXP);
01	07	001325280	32	Unid.	REFIL PURIFICADOR DE AGUA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: BEBEDOURO IBBL BDF 300; MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO FILTRAGEM: TRIPLA FILTRAGEM/PRE C+3; DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 41CM X 31,2CM X 35,6CM (AXLXP);
01	08	001502620	06	Unid.	REFIL PURIFICADOR DE AGUA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: IBBL/FR600; MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO FILTRAGEM: DUPLA; DIMENSOES: CONFORME O FABRICANTE/439 (ECOLOGICO);
01	09	001280821	20	Unid.	REFIL PURIFICADOR DE AGUA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: EVEREST/SOFT 2 EM 1; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO FILTRAGEM: DUPLA FILTRAGEM; DIMENSOES: 24,1CM ALTURA X 7,85CM DIAMETRO APROXIMADAMENTE;
01	10	000352896	30	Unid.	FILTRO/ELEMENTO FILTRANTE EQUIP.REFRIGERACAO - EQUIPAMENTO: PARA BEBEDOURO DA MARCA LIDER; TIPO: ELEMENTO FILTRANTE EM POLIPROPILENO;
01	11	001502611	20	Unid.	REFIL PURIFICADOR DE AGUA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: BEBEDOURO DE PRESSAO IBBL; MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO FILTRAGEM: DUPLA; DIMENSOES: CONFORME O FABRICANTE;

## 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de filtros para bebedouros, conforme abaixo:

- 1.1.1. Item 01 - Kit formado por 02 (dois) filtros. O primeiro, Filtro PPF5, serve para reter as partículas sólidas e maiores, tais como, areia ou pedra. O Segundo, Filtro T33, vem com carvão ativado com prata coloidal que inibe o teor de gostos desagradáveis, para bebedouros Cãnovas;
- 1.1.2. Item 02 - com 3 etapas de purificação, que retêm as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos, com ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias, para bebedouros MasterFrio;
- 1.1.3. Item 03 - com 3 etapas de purificação, que retêm as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos, com ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias, para bebedouros Iगतu;
- 1.1.4. Item 04 - com 3 etapas de purificação, que retêm as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos, com ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias, para bebedouros Hiza;
- 1.1.5. Item 05 - com 3 etapas de purificação, que retêm as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos, com ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias, para bebedouros Libell;
- 1.1.6. Item 06 - C+5 girou trocou, com que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos; reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis da água; além disso possui ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias., para bebedouros IBBL BDF 300;
- 1.1.7. Item 07 - C+3 girou trocou, retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos, para bebedouros IBBL BDF 300;
- 1.1.8. Item 08 - com 3 etapas de purificação, que retêm as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos, com ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias, para bebedouros IBBL FR600;
- 1.1.9. Item 09 - com 3 etapas de purificação, que retêm as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos, com ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias, para bebedouros Soft Everest;
- 1.1.10. Item 10 - com 3 etapas de purificação, que retêm as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos, com ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias, para purificadores de água Pasillo 50 e Pasillo 80.
- 1.1.11. Item 11 - Refil Classe A para purificador de água A+1 IBBL, com 3 etapas de purificação, que retêm as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos, com ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias.

## 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.2.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, respeitando as discriminações informadas na tabela acima, sem defeitos ou avarias, sendo aplicada todas as exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 1.2.2. Os produtos deverão estar embalados adequadamente para que o mesmos não sejam danificados no percurso.
- 1.2.3. Os produtos deverão vir com todos os manuais e certificados de fábrica, assim como peças de instalação.
- 1.2.4. Não há necessidade de instalação do item em questão, somente entrega dos refis
- 1.2.5. a empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais;

## 2. DOS LOTES:

## 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. O processo será realizado em Lote único, tendo em vista que são objetos de mesma categoria. Além de que a pluralidade de fornecedores, nesse objeto em específico, não se faz positiva para a CONTRATANTE.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, têm buscado a melhoria contínua da infraestrutura de suas Unidades, observando e sanando as deficiências estruturais e materiais que vêm sendo apresentadas. A aquisição de filtros visa conservar a capacidade funcional dos bebedouros que estão instalados em todas as 21 unidades da UEMG.

3.2. Embora não exista norma federal que estabeleça periodicidade de limpeza e higienização de bebedouros ou, sequer, que obrigue a limpeza dos mesmos, cabe aos estabelecimentos a obrigação de garantir água potável, prevista na NR 24, que trata sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, que em seu item 24.9.1, subitem 24.9.2 diz:

"Os locais de armazenamento de água potável devem passar periodicamente por limpeza, higienização e manutenção, em conformidade com a legislação local."

3.3. Portanto, cumpre à UEMG estabelecer rotinas de limpeza e manutenção de cada bebedouro para garantia da qualidade da água utilizada. Do contrário, a água a ser consumida estará mais suscetível a contaminação por microrganismos depositados nos equipamentos, à medida em que vão sendo expostos a poeiras e sujidades dos processos produtivos ou dos próprios ambientes, além dos agentes biológicos que podem estar presentes na saliva e mãos das pessoas.

3.4. Dessa forma, é importante que seja garantida uma limpeza periódica de acordo com as instruções dos próprios fabricantes e também de acordo com potencial de exposição de contaminantes no local em que cada aparelho se localiza. De igual forma, a troca do filtro dos bebedouros, apesar de não existir disposição legal a respeito, deve também ocorrer a cada 6 seis meses (ou em menor tempo) dependendo da frequência de uso (consumo de água), conforme determinações do manual do fabricante.

3.5. Considerando que existem nas Unidades Acadêmicas da UEMG diversos bebedouros e purificadores de água para uso dos servidores e alunos da unidade, cujos filtros precisam ser substituídos, segundo os fabricantes, a cada 6 (seis) meses para manter a qualidade da água, faz-se necessário aquisição dos citados itens.

### 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Para essa aquisição, será realizada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com o lote único do presente documento.

4.2. Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a "aquisição de bens e serviços comuns", e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que a aquisição de refil para purificação de água a serem adquiridos são de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, "Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei."

4.3. No caso em questão, cabe aclarar que os aquisição de refil para purificação de água a serem adquiridos são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

4.4. Além disso, segundo a doutrina, são bens comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.5. Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência são refil amplamente difundidos no mercado, com pluralidade de fornecedores, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

4.6. Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os objetos de forma independente.

### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para esse processo licitatório, não será exigida qualificação técnica das empresas que participarem do processo, mas essas devem estar aptas a entregarem os materiais de consumo de acordo com o que foi descrito no item Especificação do Objeto.

### 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para lote único, desde que as especificações técnicas do objeto estejam integralmente preservadas.

7.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.3. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos objetos, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição e demais custos.

7.4. A empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.5. Os prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital deverão ser entregues no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.6. Os documentos com as especificações técnicas do(s) objeto(s) ofertado(s) para lote único serão analisados pelo pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio.

7.7. Se o primeiro classificado não apresentar os documentos comprobatórios de compatibilidade do produto ofertado com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência no prazo estipulado, ou se os produtos ofertados não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um produto que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

#### 8.1. Da amostra:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

### 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 30 (trinta) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

#### 9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Antônio Carlos, 7545, bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, no horário de 09:00 às 17:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, mediante agendamento prévio no e-mail [almoxarifado@uemg.br](mailto:almoxarifado@uemg.br) com cópia para [pablo.oliveira@uemg.br](mailto:pablo.oliveira@uemg.br).

#### 9.3. Condições de recebimento:

## 9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos refis com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos refis e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.1.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.1.4. Os objetos deverá estar devidamente lacrado e identificado com o nome da empresa contratada e descrição do item, dispondo na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca procedência, número de referência, código do produto e modelo, e outras informações que sejam pertinentes ao objeto.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela UEMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a entrega do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.3. Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

10.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.8. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.9. **Retenção do Imposto de Renda na Fonte:**

Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

10.9.1. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG ;

10.9.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações);

10.9.3. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

10.9.3.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

10.9.3.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

10.9.3.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

10.9.3.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

10.9.3.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor **Fabiola Martins Mesquita Pereira Nunes, Masp: 1495948-0, unidade SEI UEMG/GCLP/INFRAESTRUTURA**, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor **Leonardo Davy Silva Masp: 1536069-6, unidade SEI: UEMG/GCLP/INFRAESTRUTURA**.

12.1.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.1.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.1.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.271, de 20 de janeiro de 2023.

13.1.1. Esta presente licitação terá como dotação orçamentária nº: 2023 - 2351.12.364.021.4065.0001.3390.30.24.0.10.1 - UPG 0003

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

14. **DAS GARANTIAS:**

**14.1. Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

**14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.2.2. Garantia adicional: conforme pesquisa de mercado, será exigida garantia adicional de 6 (seis) meses para o produto em questão, coincidindo com a duração que o produto deve ter em seu uso.

14.2.3. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.2.3.1. O início da garantia adicional, inicia-se na data da entrega dos objetos, conseqüentemente a garantia legal, inicia-se no dia imediatamente posterior ao ultimo dia da garantia adicional

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Não é permitida a subcontratação do objeto do presente processo de compras.

**16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES****16.1. Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três dias) úteis após a notificação pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**16.2. Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a entrega dos materiais.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.8.5. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Responsáveis Pela Elaboração do Termo de Referência:**

**Leonardo Davy Silva**

**MASP/MATRÍCULA: M1536069-6**

**Sidnéia Aparecida Mainete**

**MASP/MATRÍCULA: M1158962-9**

**Aprovação**

**Fabiola Martins Mesquita Pereira Nunes**

**MASP/MATRÍCULA: M1495948-0**



Documento assinado eletronicamente por **Sidnéia Aparecida Mainete, Analista**, em 20/10/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Davy Silva, Analista Universitário**, em 20/10/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Martins Mesquita Pereira Nunes, Servidor (a) Público (a)**, em 20/10/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 24/10/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 24/10/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **75524571** e o código CRC **0749F4B9**.